

PORTARIA Nº 127/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO o artigo 155 e 156 da Resolução nº 14/2007/TCE/MT.

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 003/2013 da Auditoria Geral do Estado.

CONSIDERANDO o Processo nº 0.211.634-1, que trata da Carta Convite nº 003/2005, onde foram constatados indícios de dano ao erário consistente no pagamento a maior à empresa *ADRIANA P. MANGIERI – ME* a título de compra de refeições no Centro de Tratamento Reeducando do CIAPS Aduino Botelho.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 130/SGA/2014 da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos descritos nos autos do processo nº 0.211.634-1.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira:

- ALESSANDRA FÉLIX MENDONÇA
- MARCO CESAR NEVES
- LEONARDO TADEU DE ALMEIDA OLIVEIRA

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo as Unidades da SES-MT prestar toda colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas acima designada.

Art. 4º Os membros da Comissão ficarão liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pela presidente da mesma.

Art. 5º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde